



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 017/2023

EDITAL Nº 107/2023

O Município de Itapecerica da Serra, por meio do Departamento de Suprimentos, torna público para conhecimento dos interessados que com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, o Decreto Municipal nº 2.819, de 02 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 3.057/2020, de 16 de novembro de 2020, bem como pelo estabelecido neste Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, destinada à aquisição do objeto de que trata o descritivo do presente Edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (VAN) ADAPTADA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.1.1 – O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente R\$ 394.233,33 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), obtidos através de pesquisas prévias de orçamento, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.2 A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, em consonância com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

2– DAS INFORMAÇÕES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00 MIN DO DIA 28/11/2023 ATÉ AS 08H59 MIN DO DIA 07/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H00 MIN DO DIA 07/12/2023.

Local: <http://comprasbr.com.br>

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **<http://comprasbr.com.br>**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

2.2. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado com respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitadas no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E CATÁLOGOS** na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR**, em Local próprio.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão, posteriormente, a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta readequada no e-mail de pregao@itapeceira.sp.gov.br.

- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

2.5. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapeceira.sp.gov.br>.

2.6. Em caso de divergências de prazos estabelecidos entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.

3 - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Não serão conhecidas às impugnações e esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.2. Até dois úteis dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá, por meio do sistema eletrônico, impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

3.3. As decisões sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidas em até um dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

3.4. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramal 9100, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Endereço do Departamento de Suprimentos:

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra/SP.

CEP 06850-040

Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas em dias úteis

E-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.2. CONTEÚDO DA PROPOSTA

a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas);

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título;

c) A **MARCA** do(s) item(s) cotado(s), sob pena de desclassificação dos mesmos.

4.2.1 A simples participação neste certame implica:

4.2.1.1. Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

4.2.1.2. Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

4.2.1.3. Que a licitante se compromete a realizar as entregas dos itens que foi a vencedora, no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

4.2.1.4. Que o produto ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e das especificações técnicas, bem como legislação aplicável ao caso.

4.2.1.5. Que o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Local de Entrega: Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapequerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.1.2. Prazo de Entrega: A entrega do **veículo** deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias, após a solicitação formalizada pela Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes.

6.1.3. Prazo de Garantia: O prazo de garantia e assistência técnica, contra defeitos de fabricação deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega.

6.1.4. Substituição de Produtos em Desacordo: Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 120 (cento e vinte) dias da notificação da recusa.

6.2. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.4. Se constatada irregularidades na entrega dos produtos pela Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

6.5. O contrato será enviado a licitante vencedora para assinatura após a homologação do certame.

6.6. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.7. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 6.10, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

b. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

c. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

8.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.14. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

9.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme Termo de Referência do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. **O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência do Objeto – Anexo 01.

10.4. As licitantes deverão **ANEXAR** à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no **ANEXO 01** do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4.1. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

10.5. A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.

10.6. A cotação de **duas marcas/modelos** para o mesmo item ou opcional de marcas/modelos, acarretará na **desclassificação** do licitante para o item.

10.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.8. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

10.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

10.12. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para Julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO – POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.1. Na hipótese da não contratação nós temos previstos acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11.3.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI**

14.2. DA REGULARIDADE FISCAL

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até e) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

14.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em quantidades e prazos, com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas. Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- b) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- e) Declaração de **ME/EPP (quando for o caso)**.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

14.4.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.4.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.4.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

14.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

14.4.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

14.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três) dias. Os interessados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “COMPRASBR”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 -DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa:

16.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

16.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

16.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapepecerica.sp.gov.br

16.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Mercadoria que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo 01 e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

16.3. Quando o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 06.22.00 08.244.4001.10.90 4.4.90.52.52, provenientes de recursos FONTE 95/05 CÓDIGO DE APLICAÇÃO 5005009 - IGD – PBF e 06.22.00 08.244.4001.10.90 4.4.90.52.52 provenientes de recurso do tesouro, consignados no orçamento vigente.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Itapepecerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapepecerica.sp.gov.br

18.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

19 - Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- c) Anexo 03: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- d) Anexo 04: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- e) Anexo 05: MINUTA DE CONTRATO.

Itapepecerica da Serra, 24 de novembro de 2.023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapepecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 017/2023

EDITAL Nº 107/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (VAN) ADAPTADA, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.1 O descritivo contendo os materiais e/ou serviços a serem fornecidos encontra-se disponível em formulário anexo com o devido detalhamento.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado**:

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jardim Marilú – Itapepecerica da Serra - SP

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

Os produtos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

4 - DA ENTREGA

4.1. Os produtos terão sua entrega ou local de execução determinada pela Contratante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	VEÍCULO UTILITÁRIO (VAN) ADAPTADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - motorização: 2.3 - Combustível: Diesel - Ano mínimo: 2023 - Zero Kilômetro - 10,8 M3, carga máxima 1.451 . Altura mínima 2492mm . Largura 2.070 mm . Comprimento 5.548mm.Tanque combustível de 80 litros . Entre eixos 3.682 mm, rodas de aço 16”, airbags frontais. direção eletro-hidráulica• ABS com assistência à frenagem de emergência. CUSTOMIZAÇÃO VEICULAR 1. ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO 1.1. Em placas isolantes de POLIURETANO com espessura de 30mm, entre o revestimento e a lataria do veículo, com o objetivo de impedir a passagem de calor para o interior da unidade. 2. REVESTIMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DE CARGA 2.1. Revestimento interno em placa MDF 6mm na cor cinza, sendo laterais e teto, com perfil de acabamento em alumínio. 2.2. Revestimento da divisória original em MDF 15mm cinza. 2.3. Acabamento almofadado dos batentes de portas (bate-cabeça). porta traseira em espuma e courvin automotive.	1	UN	R\$ 394.233,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

2.4. Piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura, revestido em manta de vinilica na cor azul sem emenda com vedação e calafetagem de todas as bordas.

2.5. Tapete formado por filamentos de vinil entrelaçados, especialmente indicado para grande fluxo de pessoas, com costa do sólido antiderrapantes, personalizado com o logo da Secretaria nas dimensões 60x80mm. A arte será fornecida pela Secretaria.

2.6. Estribo lateral com profundidade de 230mm.

3. PARTE MOBILIÁRIA

3.1. LATERAL ESQUERDA

3.1.1. 01 (um) armário superior instalado próximo a parede divisória, com medidas aproximadas de 1100mm de comprimento, 300mm de altura e 350mm de profundidade.

3.1.2. 02 (dois) displays para folders, instalados abaixo do armário.

3.1.3. 01 (um) banco tipo bau para comportar 04 (quatro) clientes, com assento, encosto e apoio de cabeça em espuma injetada, revestida em courovin automotivo, com medidas aproximadas de 1700mm de comprimento, 450mm de profundidade e 450mm de altura.

3.2. LATERAL DIREITA

3.2.1. 01 (um) banco tipo baú para comportar 02 (dois) analistas, com assento, encosto e apoio de cabeça em espuma injetada, revestida em courovin automotivo, com compartimento central para acomodação de impressora, com medidas aproximadas de 1500mm de comprimento, 450mm de profundidade e 450mm de altura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

3.2.2. 01 (um) armário superior instalado sobre o banco baú, com medidas aproximadas de 1100mm de comprimento, 300mm de altura e 350mm de profundidade.

3.3. ENTRE BANCOS

3.3.1. 01 (uma) mesa de atendimento com medidas aproximadas de 1700mm de comprimento, 450mm de profundidade e 450mm de altura.

3.4. PAREDE DIVISÓRIA

3.4.1. 01 (uma) bancada com medidas aproximadas de 1000mm de largura, 500mm de profundidade e 800mm de altura, para acomodação de frigobar e equipamento de som.

01 (um) suporte fixo para uma TV de 42”.

3.5. PORTA TRASEIRA

3.5.1. 01 (um) móvel na largura e altura do veículo com 900mm de profundidade divididos da seguinte forma:

3.5.1.1. Com acesso pela porta traseira:

3.5.1.1.1. Até meia altura com Box para GERADOR.

3.5.1.1.2. Meia altura até o teto x 450mm de profundidade com portas e prateleiras internas para a guarda de materiais diversos, entre eles, cadeiras dobráveis tipo "secretaria".

3.5.1.2. Com acesso pela parte interna do salão:

3.5.1.2.1. 01 (um) armário no salão de atendimento de meia altura até o teto x 450mm oposto ao armário externo com portas e prateleiras internas, para guarda de materiais diversos.

3.5.1.2.2. Prateleiras internas, inclusive para comportar livros.

3.6. INFORMAÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEIRA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

3.6.1. Todo mobiliário deverá possuir sistema de trava.

3.6.1.1. Sistema de travamento com cintas de polipropileno e catracas tensionadoras.

3.6.2. Todo o mobiliário interno deverá ser fixo ao veículo.

3.6.3. Todo mobiliário será fabricado em MDF de 15mm com acabamento em formica texturizada na cor a ser definida e previamente aprovada pela Secretaria.

3.6.4. Todo o mobiliário deverá ter sua estrutura confeccionada em compensado naval, revestido em chapa de laminado de melanina.

3.6.5. Todos os equipamentos deverão ter seus cabos e fios (conexão) em tamanhos adequados a sua utilização evitando desgastes com o uso e garantindo que haja possibilidade de ajuste ao local de instalação dos mesmos, quando possível está movimentação.

3.6.6. Todos os conectores de energia deverão ser resistentes minimizando a incidência de danos pelo uso contínuo dos mesmos.

4. EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR O VEÍCULO

Adesivagem nas laterais da Van com logo da Secretaria e medida aproximada de 1200x1200mm, nas laterais e parte frontal do veículo com medida aproximada de 50x1600mm.

PROJETO 3G/ 3G MAX/ 3G PLUS/ 4G MOVEL

O projeto consiste na implantação de um sistema de compartilhamento de internet, através de rede sem fio utilizando uma conexão mínima 3G. Será instalado e configurado o Roteador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeçica.sp.gov.br

3G. Passagem de 03 (tres) pontos, sendo urn de rede sem fio, urn de telefonia e urn para recepção de uma conexão WAN (internet). Este último será utilizado como contingência, caso o modem 3G tenha algum problema com sinal e/ou com a conexão de internet do local onde o veículo esteja. Deverá ser implantado cabeamento para disponibilizar imagem e som do computador na TV. Cabo de Rede Ethernet RJ-45 UTP Azul. Especificações: Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu. 24 AWG. Isolado em Polietileno especial não propagante a chama. Atender aos requisitos da Norma ANSI/EIA 568B.2. Antena omni indoor 2,4 Ghz 5 dBi com cabo SMA TL-ANT2405C - TP-Link. Frequência : 2.4GHz-2.5GHz. Impedância : 50 Ohms. Ganho: 5 dBi. 1,92: 1 Max. Beamwidth (HPBW). Horizontal: 360°. Vertical: 15°. Conector: SMA. Cabo: 130 centímetros RG-174 cabo coaxial. Radiação: Omnidirecional. Aplicativo Indoor. Segurança, Emissão e outros: CE, FCC, Compatível com RoHS. Tomadas para redes de informática e de telefonia. Especificações: Sistema de conexão rápida sem ferramenta. Bornes auto decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A.

ESPECIFICAÇÕES QUE IRÃO COMPOR O VEÍCULO

Tenda pantográfica de montagem rápida, semiautomática, abre e fecha em 120 segundos, sem necessidade de encaixe das ferragens na estrutura. Não deve possuir peças móveis e soltas e as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

porcas devem ser auto-travantes. Com 4 (quatro) pinos de travamento superior para manter a tenda aberta. Duas regulagens de altura do pé direito, sendo a primeira regulagem de 1,85m e a segunda regulagem de 2,15. Todas as faces da tenda deverão ter fechamento total com material translúcido resistente a intempéries e janelas. Estrutura em aço carbono, com tratamento em zinco branco, cobertura em nylon importado, emborrachado, impermeável e anti-chamas. Capa de proteção para transporte. Coberturas no material: cobertura em nylon importado, emborrachado, impermeável e anti-chamas. Cor branca. Aplicação do logo da Secretaria, em 100mm por 100mm nas 4 faces da tenda, conforme arte definida pela Secretaria.			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 017/2023

EDITAL Nº 107/2023

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº E 006 /2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE e CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Produto	Descritivo/Marca	Qtde	Unit.	Valor Unitário
xxx	xxxxx	Xxxxxx/xxx	xxx	xxxx	R\$ xxx

Valor Total da Proposta: R\$xxx

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 017/2023

EDITAL Nº 107/2023

ANEXO 03 **(Declarações)**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 017/2023

EDITAL Nº 107/2023

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ Outra: _____

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E 017/2023

EDITAL Nº 107/2023

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2023, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nºcom sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2023, regido pelo Decreto 10.024/19, Lei n. 10.520, de 18.07.02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, Decreto Municipal nº 2.819, de 02 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 3.057/2020, de 16 de novembro de 2020 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº___/___, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

4.1. As entregas deverão ocorrer em até (.....) dias corridos, após a solicitação pela Contratante, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4.2. Constatada a entrega do objeto em desacordo com a especificação, a Contratada procederá a sua substituição em até (.....) dias, contados da notificação da recusa.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do(s) produto(s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária e o Anexo I (proposta de preços).

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS